

Lei nº 71

Reconhece como instituição de
"Utilidade Pública", o Clube
Recreativo e Literário de Pedraiva.

A Câmara Municipal de Pedraiva decreta e em
sanção a seguinte lei:

Art. 1º - É reconhecido como instituição de "Utilidade Pública", por seus reais serviços prestados ao município, o Clube Recreativo e Literário de Pedraiva, sociedade civil de fins recreativos e culturais, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

M

mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pechalva, 30 de Setembro de 1952.

O Prefeito Municipal,

O Secretário,